



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Decreto nº 3.191
20/04/10

EM nº 037/10

Florianópolis, 20 de abril de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que contém a Alteração 2.328 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e dá outras providências.

2. A Alteração 2.238 revoga o § 15 do art. 10 do Anexo 3. O dispositivo que ora se propõe revogar permite o diferimento do imposto relativo à importação de insumos agropecuários, ainda que a entrada e a industrialização destes ocorra em outra unidade da Federação. Referido tratamento, na conjuntura atual, não se justifica, visto que há indústrias do ramo instaladas em nosso Estado. A revogação do dispositivo atende a reivindicação do setor econômico instalado neste Estado.

3. O art. 3º da proposta revoga o § 4º do art. 8º do Decreto nº 105, de 14 de março de 2007. Trata-se de dispositivo do Programa Pró-Emprego, análogo ao acima citado, que se propõe revogar pelas mesmas razões.

4. Por fim, é estabelecido o início de vigência das medidas para 20 de junho de 2010. Dessa forma, a medida não alcança os processos de importação em curso, assegurando previsibilidade do direito aplicável.

Respeitosamente,

Clevetson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Visto Jurídico
COJUR-SEF

Excelentíssimo Senhor

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis/SC